



**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO
NÃO-OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº.
004/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO
SUL – CIEE/RS PARA O DESENVOLVIMENTO
DE ATIVIDADES CONJUNTAS DE ESTÁGIO.**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED] entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus de Curitiba II, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS, pessoa jurídica de direito Privado, com sede em Porto Alegre/RS na Rua Dom Pedro II, Nº. 861 Bairro Higienópolis, CEP. 90550-142 inscrita sob o CNPJ nº. 92.954.957/0001-95, neste ato representada por Sr. Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

- I. encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio no CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS;
- II. celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- III. avaliar as instalações de estágio no CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- IV. indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V. zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso



- de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
 - VII. comunicar ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS

I assinar o Termo de compromisso com a UNESPAR e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;

II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;

IV indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;

V estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;

VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;

VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VIII entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;

IX reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante;

X oferecer “bolsa de estágio” ao estagiário, podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do estagiário apurada no período;

XI Contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;

XII Contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO RIO



GRANDE DO SUL – CIEE/RS ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA OITAVA – DO ÔNUS

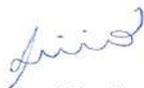
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 23 de abril de 2021.


Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto
CIEE/RS


Marlete dos Anjos Silva Schaffrath
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Testemunhas:

1. Pela UNESPAR:

2. Pelo CIEE/RS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO UNESPAR.pdf

Documento número #ac7c529a-675a-4385-82a6-1071921bdf04

Assinaturas

-  Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto
Assinou como parte
-  SALETE MACHADO SIRINO
Assinou como parte

Log

- 26 abr 2021, 08:48:45 Operador com email andreaia.kneipp@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 criou este documento número ac7c529a-675a-4385-82a6-1071921bdf04. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2021 (14:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 abr 2021, 08:49:03 Operador com email andreaia.kneipp@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: Lucas.Baldisserotto@Cieers.org.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto e CPF [REDACTED]
- 26 abr 2021, 08:49:16 Operador com email andreaia.kneipp@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de maio de 2021 (14:41).
- 26 abr 2021, 10:39:55 Operador com email andreaia.kneipp@cieers.org.br na Conta dcd0d849-6233-4724-8551-9ec34d375539 adicionou à Lista de Assinatura: projetos.convenios@unespar.edu.br, para assinar como parte, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SALETE MACHADO SIRINO e CPF [REDACTED]
- 26 abr 2021, 10:54:00 Lucas Antonio Sciapina Baldisserotto assinou como parte. Pontos de autenticação: email Lucas.Baldisserotto@Cieers.org.br (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: 187.32.80.129. Componente de assinatura versão 1.108.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 abr 2021, 11:59:30 SALETE MACHADO SIRINO assinou como parte. Pontos de autenticação: email projetos.convenios@unespar.edu.br (via token). CPF informado: [REDACTED] IP: 131.255.54.210. Componente de assinatura versão 1.108.4 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 26 abr 2021, 11:59:31 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número ac7c529a-675a-4385-82a6-1071921bdf04.

Hash do documento original (SHA256): 603c99b4853bd1ecbbbb801227e61c317dd3d7ae8c8595ef85c84b25152a3de1

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número ac7c529a-675a-4385-82a6-1071921bdf04, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.